

Parágrafo Único: O prazo da cedência será de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 2º A remuneração do servidor ficará sob a responsabilidade da entidade cessionária.

Art. 3º Comunique-se ao Departamento de recursos Humanos para que faça as devidas anotações e registros.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Neirberto Martins da Silva Erthal
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO CONTRATO 007/2020

OBJETO: Objeto: Contratação de empresa para reforma da cobertura e calçada de acessibilidade da Câmara Municipal de Santa Carmem/MT.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

CONTRATADO: RCA CONSTRUTORA LTDA-

DATA: 04/11/2020

VIGÊNCIA E EXECUÇÃO: 30/04/2021

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO 002/2020

ASSINAM- Pela Câmara Municipal de Santa Carmem – Luleide Silva

Alves Lagemann

Pela parte Contratada: RCA Construtora Ltda – Camila Rafaela Atoatti

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

PROCESSO N°: 011/2020 – SRP N° 009/2020

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE – PAPEL A4 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP – MT".

Eu, Remídio Kuntz, Presidente da Câmara Municipal de Sinop, Estado de Mato Grosso, após efetuar a análise do Processo Licitatório "Pregão Presencial n° 011/2020 – SRP N° 009/2020" e em cumprimento ao que estabelece a Lei n° 8.666/93 e posteriores alterações, **HOMOLOGO** o referido processo licitatório para os devidos fins e direitos, acatando sem ressalvas a conclusão final da Comissão Permanente de Licitação, tendo como vencedora do certame no item 01 a Empresa Licitante: **MARIA ALICE DA SILVA – EIRELI, CNPJ sob n° 14.284.593/0001-70**

Sinop – MT, 22 de dezembro de 2020.

REMÍDIO KUNTZ
Presidente

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 011/2020 – SRP N° 009/2020

Tendo em vista a realização da sessão pública do Pregão Presencial n° 011/2020 – SRP N° 009/2020, destinado à "AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE – PAPEL A4 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP – MT"; tendo transcorridas as fases de lances e de análise dos documentos de habilitação, conforme Ata da Sessão Pública anexa; e observados os preceitos do Decreto n.º 3.555 de 08/08/2000 e da Lei Federal n° 10.520, de 17/07/2002;

ADJUDICO o item 01 da licitação à empresa:

Maria Alice da Silva – EIRELI, CNPJ sob n° 14.284.593/0001-70

Art. 1º Total do item R\$ 11.410,00 (onze mil quatrocentos e dez reais).

Sinop, 22 de dezembro de 2020.

Marceli Gomes

Pregoeira – Portaria n° 008/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 008/2020 PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2020 – SRP N° 009/2020

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o número 00.814.574/0001-01, com sede à Avenida das Figueiras, 1.835, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representada por seu Presidente senhor, Remídio Kuntz, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado em Sinop – MT, Portador do RG sob n° 577074 SSP/MT e do CPF 362.745.261-53 neste ato denominada "CONTRATANTE", e a empresa **MARIA ALICE DA SILVA – EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número 14.284.593/0001-70, com sede na Joaquim Murтинho, n° 1408 – Centro Sul - CEP 78.020-290 na cidade de Cuiabá – Estado de Mato Grosso, neste ato representada pela proprietária senhora, Maria Alice da Silva, brasileira, empresária, residente e domiciliado na cidade de Cuiabá - MT, portador da C.I. RG. n° 0451592-7 SESP/MT e CPF/MF n.º 362.449.961-00, doravante denominada "PROMITENTE FORNECEDORA", nos termos do artigo 15 da Lei Federal n° 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal n° 10.520/2002 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL N°011/2020 E SRP N° 009/2020**, obedecidas as disposições da Lei Federal n° 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para **Aquisição de Material de Expediente – resma de Papel A4 para atender as necessidades da Câmara Municipal de Sinop**, conforme descrição constante no Anexo I – Termo de Referência do Edital de PREGÃO PRESENCIAL n° 011/2020, para REGISTRO DE PREÇOS n° 009/2020, abaixo especificados:

Nº	Código TCE/DURAL EX	Quant.	MATERIAL DISCRIMINADO	Marca	Valor Un. (R\$)
01	154637-6 18556	700	PAPEL A4 BRANCO- Embalagem Resma com 500 folhas Especificações: Papel alcalino – medidas: 210 mm X 297mm – 75 g/m² 20lb Acondicionados em caixa com 10 resmas.	One	16,30

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO

DE PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá a validade pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal n° 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Câmara Municipal de Sinop/MT não será obrigada a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os serviços referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO PRESENCIAL n° 011/2020 – SRP n° 009/2020, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA DO PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos serão efetuados em até 05 (cinco) dias contados da data da liberação da Nota Fiscal pelo setor competente, mediante depósito na seguinte conta bancária da detentora da ata:

Banco: BANCO DO BRASIL

Agência: 0046-9

Conta: 50.423-8

3.2. A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pela CÂMARA.

3.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país em 01 (uma) via.

3.5. O CNPJ da detentora da Ata constante da Nota Fiscal e/ou fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLAUSULA QUARTA – DA ENTREGA E DO PRAZO

Os materiais deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal de Sinop-MT, situada na Avenida das Figueiras, n.º 1.835, Centro, Sinop/MT, CEP: 78.550-148, , conforme solicitações efetuadas, de segunda a sexta-feira, **das 12h às 18h**, dentro do **prazo de 48 (quarenta e oito) horas** a contar do recebimento da requisição, estando sujeitos à conferência e aceite pelo funcionário responsável.

Os serviços prestados em desconformidade serão rejeitados no ato da entrega, devendo a empresa sanar o problema imediato, sob pena de cancelamento da compra.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES

a. **Da Câmara Municipal de Sinop:** Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da Câmara Municipal de Sinop:
ii. Atestar nas Notas Fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta

Sinop – Estado de Mato Grosso, 22 de dezembro de 2.020.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP-MT
REMÍDIO KUNTZ
CONTRATANTE

Maria Alice da Silva – EIRELI
Maria Alice da Silva
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Marcieli R. Gomes
CPF.: 886.217.331-37

Delza Pereira Anschau
CPF.: 020.687.351-48

Visto do Departamento Jurídico:
Data: ____/____/____

313- Centro, no município de Itanhanga, doravante designado CONTRATANTE, e a empresa UROCLÍNICA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – ME, inscrita no CGC/CNPJ MF com o nº 10.764.212/0001-07, doravante designada CONTRATADA, representada, neste ato, por EVANDRO GARCIA, RG nº 30.720.412-1 SSP/SP e CPF nº 260.088.468-85, considerando o constante no Edital de credenciamento nº 010/2019 - Inexigibilidade nº 010/2019, e em observância ao disposto na Lei nº 8.666/93, e demais normas aplicáveis, RESOLVEM aditar o contrato supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO

1.1. Fica alterada a Cláusula Sétima do Contrato "Da Vigência do Contrato", Item 7.1, prorrogando-se a vigência do presente instrumento contratual para 10 de janeiro de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

2.1. Ficam inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas contratuais constantes do Contrato Originário nº 054/2020, que não tenham sido modificadas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

Sorriso-MT, 23 de dezembro de 2020.

Edu Laudi Pascoski
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES
PRESIDENTE

UROCLÍNICA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – ME
CNPJ: 10.764.212/0001-07,
EVANDRO GARCIA
CPF: 260.088.468-85

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO ALTO TAPAJÓS

LEGISLAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº. 031/2020

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO PLANO DE APLICAÇÃO DO EXERCÍCIO DE 2020, DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO ALTO TAPAJÓS – CISRAT.

ANTONIO DOMINGO RUFATO, presidente do Conselho Diretor do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Alto Tapajós, no uso das atribuições legais conferidas pelo Estatuto Social, faz saber que a Assembleia Geral aprovou e ele, sanciona a seguinte resolução.

Artigo 1º - Fica o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Alto Tapajós – CISRAT, a abrir um crédito adicional por excesso de arrecadação, no plano de aplicação do exercício de 2020, até o valor de até R\$ 450.000,00 (quatrocentos mil reais), readequando a dotação orçamentária, que passará a fazer parte do orçamento vigente sob a seguinte classificação:

Órgão: 10 - Secretaria Municipal de Saúde.	
Unidade Orçamentária: 001 – Fundo Municipal de Saúde	
Função: 10 - Saúde	
Subfunção: 122 – Administração Geral	
Programa: 0001 – Manutenção Geral do Consórcio	
Atividade: 2002 – Despesas Com Serviços Públicos de Saúde	
Fonte de Recursos: 0.1.00 – Recursos Ordinários	
Natureza da Despesa:	
339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$
Fonte 100	450.000,00
TOTAL GERAL	R\$ 450.000,00

Artigo 2º - Para dar Cobertura ao Crédito Aberto, conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes de Excesso de Arrecadação no exercício, nos termos do Inciso II, § 1, do Artigo 43 da Lei 4.320/64.

Artigo 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alta Floresta/MT, 10 de dezembro de 2020.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO
Presidente CISRAT
CPF. nº. 451.418.009.2

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES

ATO

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N. 054/2020

O CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES, inscrito no CNPJ MF com o nº 23.019.551/0001-00, com sede na Avenida Blumenau, 500, Jardim Amazônia, Sorriso-MT, representado pelo presidente Sr. Edu Laudi Pascoski, brasileiro, casado, cumprindo atualmente o mandato de Prefeito Municipal de Itanhanga-MT, portador do RG nº 408854 SSP/MS e CPF nº 411.269.551-91, residente e domiciliado na Avenida Santa Catarina, nº

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N. 038/2020

O CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES, inscrito no CNPJ MF com o nº 23.019.551/0001-00, com sede na Avenida Blumenau, 500, Jardim Amazônia, Sorriso-MT, representado pelo presidente Sr. Edu Laudi Pascoski, brasileiro, casado, cumprindo atualmente o mandato de Prefeito Municipal de Itanhanga-MT, portador do RG nº 408854 SSP/MS e CPF nº 411.269.551-91, residente e domiciliado na Avenida Santa Catarina, nº 313- Centro, no município de Itanhanga, doravante designado CONTRATANTE, e a empresa OFTALMOCLÍNICA CLÍNICA DE OFTALMOLOGIA EIRELI- EPP, inscrita no CNPJ com o nº 07.138.392/0001-07, doravante designada CONTRATADA, representada, neste ato, por JANDER GUEDES FÁVARO, RG nº 3.827.143 e CPF nº 586.558.326-34, considerando o constante no Edital de credenciamento nº 010/2019 - Inexigibilidade nº 010/2019, e em observância ao disposto na Lei nº 8.666/93, e demais normas aplicáveis, RESOLVEM aditar o contrato supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO

1.1. Fica alterada a Cláusula Sétima do Contrato "Da Vigência do Contrato", Item 7.1, prorrogando-se a vigência do presente instrumento contratual para 10 de janeiro de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

2.1. Ficam inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas contratuais constantes do Contrato Originário nº 038/2020, que não tenham sido modificadas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

Sorriso-MT, 15 de dezembro de 2020.

Edu Laudi Pascoski
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES
PRESIDENTE

OFTALMOCLÍNICA CLÍNICA DE OFTALMOLOGIA EIRLI-EPP.
CNPJ: 07.138.392/0001-07
JANDER GUEDES FÁVARO
CPF: 586.558.326-34

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N. 055/2020

O CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES, inscrito no CNPJ MF com o nº 23.019.551/0001-00, com sede na Avenida Blumenau, 500, Jardim Amazônia, Sorriso-MT, representado pelo presidente Sr. Edu Laudi Pascoski, brasileiro, casado, cumprindo atualmente o mandato de Prefeito Municipal de Itanhanga-MT, portador do RG nº 408854 SSP/MS e CPF nº 411.269.551-91, residente e domiciliado na Avenida Santa Catarina, nº 313- Centro, no município de Itanhanga, doravante designado CONTRATANTE, e a empresa VERBELO OFTALMOLOGIA EIRELI, inscrita no CNPJ com o nº 28.106.508/0001-43, doravante designada CONTRATADA, representada, neste ato, por RENAN FERREIRA BRITO CANDIDO, RG nº 1386159 SSP/MT e CPF nº 022.031.321-08, considerando o constante no Edital de credenciamento nº 010/2019 - Inexigibilidade nº 010/2019, e em observância ao disposto na Lei nº 8.666/93, e demais normas aplicáveis, RESOLVEM aditar o contrato supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO

1.1. Fica alterada a Cláusula Sétima do Contrato "Da Vigência do